



PUBLICADO

29.31 05 / 08

2423 pag. 16

J. Regas

**LEI Nº 938 DE 30 DE MAIO DE 2008.**

Altera o art. 2º da Lei nº 922 de 07 de março de 2008.

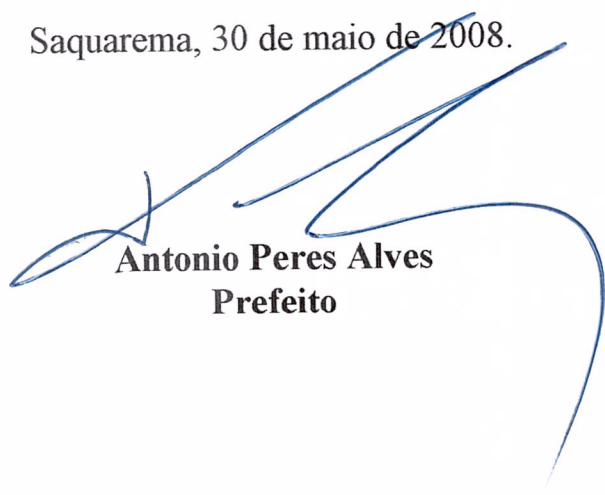
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 922 de 07 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A anistia dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante requerimento do contribuinte, de seu representante legal, de terceiro legitimado ou do responsável tributário, formulado até 31 de julho de 2008.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de maio de 2008.



**Antonio Peres Alves**  
**Prefeito**